A C Ó R D Ã O

TC-011396.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratado: Consórcio AC Pavimentações (constituído pelas empresas Arvek Técnica e Construções Ltda. e Copav Construtora e Pavimentadora Ltda).

Objeto: Realização de obras de pavimentação e recapeamento de vias municipais.

Responsáveis: Marcelo Barbosa da Silva (Secretário Municipal) e Rodrigo Santos do Nascimento (Engenheiro Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 07/04/25.

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714) e Barbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-4.

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DECORRENTE DE CONCORRÊNCIA. OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS MUNICIPAIS. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento da Execução do Contrato nº 54/23, decorrente da Concorrência nº 18/22.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR